



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO  
ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

## RESOLUÇÃO N.º 004/2018-AGRESPI

*Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE TARIFÁRIO e OUTROS PREÇOS, ano 2018, da empresa Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, referente aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.*

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRÉSPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

**CONSIDERANDO** que conforme disposição do Artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/07, compete à entidade reguladora editar normas sobre regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 37 da Lei 11.445/07, os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que o disposto no Artigo 39 da Lei 11.445/2007, determina que as tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

**CONSIDERANDO** os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

**CONSIDERANDO** a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

**CONSIDERANDO** objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

**CONSIDERANDO** que foi pleiteado pela ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, através do OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 1343-A/2018, datado de 16/10/2018, o Reajustamento das Tarifas de Água e Esgoto 2018, no percentual de 6,74% (seis virgula setenta e quatro pontos percentuais);

**CONSIDERANDO** que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes do art. 29, § 1º, da Lei 11.445/07, e em especial se esta visa à “ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços” e “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”;

**CONSIDERANDO** que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste da Tarifa de Água e Esgoto, no percentual de 6,74%, com base nas documentações apresentadas, a ser cobrada aos usuários após 30 dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Recomendar a AGESPISA a adotar os seguintes procedimentos:

- Melhoria no Controle e Perda de Água
- Implantação de Programa de Eficiência Energética
- Aprimoramento da Gestão de Recursos Humanos
- Elaboração de Plano e Relatório de realização dos Planos de Investimento
- Programa de recuperação de créditos
- Aprimorar o nível de qualidade de água fornecida aos usuários

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 30 de outubro de 2018

### Conselho Diretor

**JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA**  
Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

**JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO**  
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

**EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO**  
Diretor Geral

Presidente do Conselho Diretor da AGRESPI  
Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE PEDRO LOPES

PORTARIA N.º 001/2018 Francinópolis, 01 de outubro de 2018.

A Diretora da UNIDADE MISTA DE SAÚDE PEDRO LOPES, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

I – Que a administração pública estadual está subordinada aos princípios da administração pública, constante do caput do Art. 57 da Constituição Federal;

II – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1994, a seguinte Comissão permanente julgadora de licitação, com função de 01 de outubro de 2018 a 02 de outubro 2019, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições funcionais.

#### Membro:

· Presidente : Maria do Espírito Santo Rodrigues Mendes – CPF nº 259.622.803-34;

· Secretária: Cleidiane Nascimento – CPF nº 021.229.633-79

· Membro: Jailândia Cristina Pessoa da Silva – CPF nº 061.411.553-16;

· Suplente : Liliane Soares Taveira – CPF nº 007.520.803-26.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e fica revogada a Portaria anterior.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Edilene da Silva Alves Campelo  
Diretora da Unidade Mista de Saúde Pedro Lopes  
Francinópolis -PI

Of. 054